

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 033/78

Interessado: Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Clybas Pinto Ferraz"/Assis.

Assunto : Regularização de vida escolar

Relatora : Consª. Therezinha Fram

Parecer CEE n° 154 /78, CPG, Aprov. em 1º / 03/78

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

1. A diretora da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Clybas Pinto Ferraz", de ASSIS, solicita a regularização - da vida escolar de Mauro Nobuyuki Takasaki.

É a seguinte sua situação escolar:

1.1- Em 1975 cursou a 6ª série ,tendo sido reprovado em 4 disciplinas: Português, Ciências, Estudos Sociais e Desenho, conforme documento de fls. 5.

1.2- Em 1976 foi matriculado indevidamente na 7ª série, que freqüentou normalmente e na qual foi aprovado conforme documento de fls. 6.

1.3- Em 1977 cursou a 8ª série .

2. APRECIACÃO:

Trata-se de mais um caso de irregularidade na vida escolar de um aluno causada:

2.1- por falha na organização do Estabelecimento de ensino, cuja secretaria efetua matrícula, na série seguinte, de um aluno reprovado;

2.2- por ausência de supervisão que, não cumprindo a tarefa de inspeção, não constatou a irregularidade no momento oportuno, vale dizer, 1975.

-A direção da escola, ao relatar o fato, alega a sobrecarga de serviços por ocasião da Redistribuição da Rede Física e à falta absoluta de funcionários;

O aluno em causa tinha na época da matrícula, em 1976, 12 anos e 7 meses.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convali-

dar a matrícula do aluno Mauro Nobuyuki Takasaki efetivada na 6ª série do ano letivo de 1976 na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Clybas Pinto Ferraz", de Assis, desde que aprovado em exames especiais das disciplinas em que havia sido reprovado em 1975: Português, Ciências, Estudos

154 / 78

Deve a Secretaria da Educação apurar as respon-

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptis-

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em

Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente